



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: André Luis de Moraes Souza Cargo: Coord. De Informática Matrícula: 23.365

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Modalidade: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. Ata de Registro de Preços: N.º 350/2018 – Prefeitura Municipal de Sinop

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o Processo Administrativo – Protocolo SGD 201946154, formalizado o **Termo de Referência n.º 021/2019**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

5.2.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

5.3. Conforme Memorando n.º 426/2019/CI/ALMT, a presente contratação se faz necessária em virtude do déficit de equipamentos de informática para os servidores contratados nesta nova legislatura e também devido à necessidade de substituição dos equipamentos defasados. Tendo em vista que já se passaram dois meses do



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

início da nova legislatura e alguns servidores ainda estão impossibilitados de exercer sua função, e também em atendimento a Instrução Normativa STI nº 06/2018, onde estabelece a quantidades de equipamentos destinadas aos setores da Casa, verifica-se a viabilidade de realizar o procedimento de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 350/2018.

- 5.4. A adesão proporciona economia processual, uma vez que se utiliza de processo licitatório já realizado e homologado, permitindo redução dos custos operacionais e do tempo dispendido na contratação. Além disso, o Registro de Preços permite que a execução das despesas aconteça conforme a necessidade e disponibilidade de recursos, mostrando-se como uma ferramenta eficiente no controle e racionalização dos gastos públicos.
- 5.1. Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros.
- 5.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2012.
- 5.3. O processo está instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
(...)*

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 5.4. Em conclusão, afirma-se que, com base no procedimento de adesão à ata de registro de preços, poderá o ente público contratar ou não, decisão que obviamente será determinada também por aplicação do binômio conveniência e oportunidade, uma vez presente o interesse público.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 350/2018 da Prefeitura Municipal de Sinop, Pregão Presencial Nº 74/2018 SRP 125/2018, para efeito de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

- 7.1. Para efeito de contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	132	DESKTOP INTEL CORE I5 7400 (3.5 GHZ), COM MÍNIMO WINDOWS 10 PROFESSIONAL, COM MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR DE 8 GB DDR4 2133 MHZ, HDD 1 TB, DVD-RW, GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS, GABINETE SLIM REVERSÍVEL, TOOL-LESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W, MONITOR DE 21" WIDESCREEN, TECLADO COM CABO USB, MOUSE COM CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO. – (COTA PRINCIPAL)UM	DATA INFO 15	3.995,00	527.340,00
20	18	DESKTOP INTEL CORE I5 7400 (3.5 GHZ), COM MÍNIMO WINDOWS 10 PROFESSIONAL, COM MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR DE 8 GB DDR4 2133 MHZ, HDD 1 TB, DVD-RW, GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS, GABINETE SLIM REVERSÍVEL, TOOL-LESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W, MONITOR DE 21" WIDESCREEN, TECLADO COM CABO USB, MOUSE COM CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO. – (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P.)	DATA INFO 15	3.995,00	71.910,00
VALOR TOTAL				R\$ 599.250,00	

8. LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. A contratada se obriga ao fornecimento dos objetos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, na medida da necessidade da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, segundo a solicitação da mesma.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

- 8.2. A solicitação será feita pela ALMT à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 8.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:
- 8.4. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo.
- 8.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste Termo de Referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 8.6. À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.
- 8.7. O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.8. O local de entrega será na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Almoxarifado Central, sob o acompanhamento e fiscalização da Coordenadoria de Informática, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais utilizados devem possuir garantia de bom funcionamento e de qualidade mínima, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los em caso de vício (art. 69 Lei 8.666/93).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços Nº 350/2018/Sinop e no edital do Pregão Presencial Nº 74/2018/Sinop, decorrentes da natureza do ajuste:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

- a) Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento contratado, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- c) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os equipamentos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **AL/MT**.
- g) Responder, perante a **AL/MT** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **AL/MT** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **AL/MT**, considerada inadequada na área de trabalho;
- i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

- l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da AL/MT:

- a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;
- f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

12. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE:

- 12.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 12.2. Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores:
 - 13.3.1. **Gestor do Contrato**
 - 13.3.1.1. **Atribuições:** fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; gerir procedimentos para inserção da **CONTRATADA**; convocação e realização de reunião, quando necessário; manutenção e gerenciamento do contrato; acompanhar e gerir os fiscais do contrato.
 - 13.3.2. **Fiscal Técnico**
 - 13.3.2.1. **Atribuições:** fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a qualidade da prestação do suporte técnico e manutenção; sugerir a aplicação de penalidades; notificar a empresa quando necessário; elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos; elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que os produtos serão devolvidos à **CONTRATADA** ao final do contrato.
 - 13.3.3. **Fiscal administrativo**



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

13.3.3.1. **Atribuições:** fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; conferir a validade das certidões negativas; encaminhar documentação para pagamento; sugerir a aplicação de penalidades; notificar a empresa quando necessário; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

13.3.4. **Fiscal requisitante**

13.3.4.1. **Atribuições:** fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; seguir a cartilha do executor de contratos; sugerir a aplicação de penalidades; avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

13.3.5. **A CONTRATADA**

13.3.5.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

a) **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 14.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 14.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 14.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 14.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor,



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 14.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 14.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 14.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - 15.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;
 - 15.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
 - 15.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 15.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

- 15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 15.1.2.1. Advertência,
- 15.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- 15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 15.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 15.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2018, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade:
Reduzida:
Elemento Despesas:
Fonte de Recurso:

17. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

- 17.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.
- 17.2. Cuiabá, Mato Grosso, 17 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365 |

CPF 482.733.171-53

Coordenador de Informática

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0073/2018-SAPI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **ADESÃO CARONA** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

Luiz Fernando da Silva Flaminio | Matrícula 22.453 |

CPF 294.695.188-02

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2019-SAPI

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2018, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade:

Reduzida:

Elemento Despesas:

Fonte de Recurso:

17. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

- 17.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

- 17.2. Cuiabá, Mato Grosso, 17 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365 |

CPF 482.733.171-53

Coordenador de Informática

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0073/2018-SAPI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **ADESÃO CARONA** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

Luiz Fernando da Silva Flaminio | Matrícula 22.453 |

CPF 294.695.188-02

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática